



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS COM BASE NA LEIS MUNICIPAIS.**

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretaria de Saúde, na forma do processo administrativo nº 8037/2025, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Maternidade Santa Theresinha, conforme disposições a seguir.

**1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA:**

- 1.1 - A comissão organizadora e julgadora do processo seletivo público simplificado será composta por 05 (cinco) funcionários da Secretaria Saúde, quais sejam: Lívia Branco de Paula (Diretora de Saúde), Rodrigo da Costa Frias (Diretor do Hospital), Lucas Dias Cardoso Menezes (Diretor Médico), Juliana Maria de Oliveira Correa (Secretária Executiva) e Bruno Medeiros Bento (Técnico Administrativo).
- 1.2 - A mesma ficará responsável pela análise e seleção curricular, avaliação de títulos e experiênciados profissionais inscritos para os cargos elegíveis, nos limites fixados neste edital.
- 1.3 - A Comissão Organizadora poderá excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos, o deixar de apresentar a documentação original no ato da convocação, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 1.4 - Após a classificação dos candidatos, a Comissão Organizadora deverá prestar informações às Secretarias envolvidas, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração para elaborar os atos contratuais.

**2 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, a saber:

- Regime jurídico único, nos termos do Art. 39 da Constituição da República.
- Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante e pela conclusão de concurso público e a convocação dos respectivos aprovados, quando o contratado terá direito de perceber o correspondente à metade do prazo do contrato a vencer, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias.

**3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:**

As inscrições de candidatos serão realizadas, entre os dias **17/06/2025 a 22/06/2025**.

- 3.1 - As inscrições serão realizadas mediante **encaminhamento de currículo**, exclusivamente pelo e-mail **[medicoprocseletivo@gmail.com](mailto:medicoprocseletivo@gmail.com)** cujo conteúdo norteia a pontuação.

**3.2** Os interessados deverão apresentar também, no ato do encaminhamento do e-mail, o **Registro no Conselho de Classe**.

3.3 O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.4 – Não serão considerados documentos enviados/encaminhados por outros meios.

3.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Constituem pré-requisitos para o cadastro:

- Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data de contratação;

#### **4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular dos candidatos os cargos abaixo relacionados:

- Médico Plantonista Pediatra
- Médico Plantonista Ginecologista-Obstetra
- Médico Plantonista Anestesista

**4.1** – A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA, GINECOLOGISTA-OBSTETRA e ANESTESISTA</b>	
Doutorado ou Mestrado stricto sensu, pertinente ao cargo, comprovado através de diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar.	3,00
Pós-graduação lato sensu (Especializações ou Mestrados profissionais), pertinente ao cargo, comprovada através de certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC acompanhado do Histórico Escolar.	2,00
Curso de Capacitação, pertinente ao cargo, comprovado através de certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 30 horas por título.	1,00
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Tempo de Serviço prestado em unidade de Saúde pública na área de formação específica relacionada ao cargo.	3,00 / ANO
Tempo de serviço prestado em instituição privada na área específica relacionada ao cargo pretendido.	1,0 / ANO

**4.2** Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios acumulados do

tempo de experiência profissional, bem como do somatório a cumulado dos cursos complementares estreitamente pertinentes ao cargo pretendido.

**4.3** – No caso de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional;
- c) Maior pontuação nos cursos, sendo contabilizado dos cursos de maior peso para o menor;
- d) Ordem de inscrição.

**4.4** – A classificação final, por ordem decrescente, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

**4.5** Será considerado desclassificado o candidato que já houver sido desligado de outro contrato pela Administração Pública.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

Caso seja convocado pela Comissão Organizadora para celebração de contrato de trabalho temporário, o candidato deverá apresentar na Direção da Secretaria de Saúde:

- a) CPF e Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de quitação eleitoral
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água ou telefone);
- d) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);
- e) Se do sexo masculino comprovante de quitação das obrigações militares;
- f) Registro no Conselho de Classe pertinente (Para nível superior);
- g) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional);
- h) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração, quando houver);

## **6- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

**6.1** As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**6.2** A ordem de classificação do candidato não garantirá escolha de dia de plantão, ficando a referida escala de plantão a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.3** escolha dos dias a serem exercidas as atividades, ficando sua modalidade de cumprimento a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.4** Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

**6.5** Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado

desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

**6.6** A carga horária de trabalho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo ao limite de jornada de trabalho total.

## **7- NO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

**7.1** - No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 1 (uma) foto 3 x 4;
- b) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Cópia do PIS/PASEP;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Comprovante de Residência;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- m) Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;
- n) Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- o) Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio; (emitida na Secretaria de Administração)
- p) Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);
- q) Laudo médico expedido pela perícia médica, ou médico do trabalho designado pelo município; (o candidato deverá apresentar os seguintes exames ECG, RX, tórax, PA/P, e Hemograma completo (Glicose/Ureia/Creatinina) todos os exames deverão estar acompanhados pelo Laudo).
- r) Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú (Se possuir).

**7.2** - Os candidatos selecionados serão contratados por prazo determinado, a saber:

- a) O Processo seletivo público simplificado terá validade de 01 (um) ano a partir da publicação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
- b) Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

## **8- DA ACUMULAÇÃO**

O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do Art.37, inciso XVI da CF/88.

## **9 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município, sem ônus, nas seguintes situações:

- a) Término do prazo contratual e respectivas prorrogações.
- b)
- c) Se o profissional não corresponder às expectativas no desempenho de suas funções.
- d) Ou se cessada a necessidade do profissional para a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os Princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública;

#### **10 – DA CARGA HORÁRIA, VAGAS e REMUNERAÇÃO:**

O presente Edital para contratação por tempo determinado alcançará os cargos conforme discriminado no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Insalubridade</b>	<b>Valor Total</b>
Médico Plantonista Pediatra	24 Horas semanais (em regime de plantão)	04	R\$ 8.634,65	R\$ 1.726,93	R\$ 10.361,58
Médico Plantonista Ginecologista-Obstetra	24 Horas semanais (em regime de plantão)	03	R\$ 8.634,65	R\$ 1.726,93	R\$ 10.361,58
Médico Plantonista Anestesista	24 Horas semanais (em regime de plantão)	01	R\$ 8.634,65	R\$ 1.726,93	R\$ 10.361,58

#### **11- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>
<b>Médico Pediatra Plantonista</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b> Nível Superior - <b>GRUPO VIII</b> <b>Descrição Sumária do Cargo</b> - Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos urgentes ou encaminhá-las para tratamento junto a médico pediatra ambulatorial. <b>Descrição Detalhada das Tarefas</b> Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos; - Requisitar exames complementares e encaminhar o paciente ao especialista; - Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido; - Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; - Encaminhar a criança a médico pediatra ambulatorial visando estabelecer o plano médico terapêutico-profilático; - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica; - Atender a urgências pediátricas, encaminhando as que não forem de sua área de atuação; - Acolher o usuário, identificando-se ao mesmo e explicando os procedimentos a serem realizados; - Prestar atendimento de Urgência e Emergência na área de Pediatria, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; - Examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de

	<p>estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; - Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo o ré operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; - Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; - Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; - Preencher prontuários dos pacientes atendidos e manter atualizados os registros das ações de sua competência; - Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomapatológicos, etc.); fazendo encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência – contrarreferências; - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. - <b>Requisitos para Provimento Instrução</b> - Curso de Nível Superior em Medicina. <b>Pré-requisito</b> – Registro no CRM, com especialidade inerente ao cargo.</p>
<b>Médico Anestesista Plantonista</b>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL</b> Nível superior  <b>Descrição Sumária do Cargo</b> Fazer anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas. <b>Descrição Detalhada das Tarefas.</b> Examinar e avaliar o paciente, estudando seu prontuário e usando recursos propedêuticos, tais como anamnese, antecedentes, exame físico e outros, inteirando-se do diagnóstico da cirurgia programada, do estado geral do paciente e o quanto possível da sua personalidade, para ponderar o risco cirúrgico e escolher o tipo de anestesia mais adequada para o caso; - Prescrever a medicação pré-anestésica, registrando-a no prontuário do paciente, para aliviar tensões do pré-operatório imediato e favorecer a indução da anestesia; - Aplicar anestesias gerais, administrando anestésicos por via muscular, venosa, retal, por inalação ou por combinação dessas vias de administração, para abolir os reflexos dolorosos e/ou de consciência do paciente; - Aplicar anestesias parciais, injetando anestésicos no espaço subaracnóideo ou no espaço peridural, nas anestesias raquidianas, ou no trajeto dos nervos e nos plexos nervosos, para obter anestesia ou analgesia de determinadas regiões do corpo com finalidade cirúrgica, propedêutica ou analgésica; - Controlar as perturbações fisiológicas do paciente no decurso da anestesia ou no pós-operatório imediato, corrigindo-as ou prevenindo-as por meio da vigilância constante dos sinais vitais, como pulso, pressão arterial, respiração ou dados fornecidos por monitores, para favorecer o retorno da estabilidade circulatória e respiratória e a apresentação dos reflexos protetores, instala respiração auxiliada ou controlada, fazendo uso de respiradores mecânicos, manuais ou automáticos, para assegurar ventilação alveolar satisfatória; - Procurar manter livres as vias aéreas superiores do paciente, através da aspiração de secreções, colocação de cânulas orofaríngeas ou de sondas endotraqueais ou endo brônquicas, para facilitar a respiração normal do paciente e prevenir intercorrências; - Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação. <b>Requisitos para Provimento Instrução</b> - Curso de Nível Superior em Medicina. <b>Pré-requisito</b> – Registro no CRM, com especialidade inerente ao cargo.</p>
<b>Médico Ginecologista Obstetra Plantonista</b>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL</b> Nível superior  <b>Descrição Detalhada das Tarefas.</b> <b>Requisitos para</b></p>

	<p><b>Provimento Instrução</b> - Curso de Nível Superior em Medicina. <b>Pré-requisito</b> – Registro no CRM. Atender a pacientes executando atividades inerentes a promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; realizar partos e cirurgias ginecológicas; Prestar atendimento médico e ambulatorial, a mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Realizar exame geral e obstétrico; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; Preencher fichas médicas das pacientes; Auxiliar quando necessário, maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; Solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contrarreferência; Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade e executar outras tarefas que lhe forem designadas, correlatas a sua área e compatíveis com a sua área de atuação e competência; Executar atividades médicas-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. <b>Requisitos para Provimento Instrução</b> - Curso de Nível Superior em Medicina. <b>Pré-requisito</b> – Registro no CRM, com especialidade inerente ao cargo.</p>
--	--

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo seletivo público simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente edital dará divulgação das etapas constantes do cronograma do Anexo I através do site oficial da Prefeitura e do Diário oficial.

**ANEXO**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	17/06/2025
INSCRIÇÕES	17/06/2025 a 22/06/2025
ANÁLISE DE CURRICULUM	23/06/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/06/2025